



TC 019.259/2011-5

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Cajari /MA

**Responsáveis:** Raimundo Bento de Souza Filho (CPF 477.962.198-49) e Amarildo Coelho (CPF 290.752.463-15).

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão 6001/2014-TCU-1ª Câmara.

### **DESPACHO DE EXPEDIENTE**

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 6001/2014-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 7/10/2014, Ata 36/2014 (peça 23), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Raimundo Bento de Souza Filho e Amarildo Coelho:

<b>Responsáveis</b>	<b>Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 6001/2014-TCU-1ª Câmara</b>					
	<b>Ofício</b>	<b>Data</b>	<b>Localização do Ofício</b>	<b>Ciência em</b>	<b>Localização da ciência</b>	<b>Data do Trânsito em Julgado</b>
Raimundo Bento de Souza Filho	1017/2015	26/3/2015	Peça 39	8/4/2015	Peça 40	<b>24/4/2015</b>
Amarildo Coelho	3571/2014	3/12/2014	Peça 32	30/12/2014	Peça 36	<b>17/1/2015</b>

2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Raimundo Bento de Souza Filho e Amarildo Coelho não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Assim, o **Acórdão 6001/2014-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

3. Diante do exposto, foi ainda realizada instrução de verificação de **inexistência de erros materiais** (peça 26).

4. Certificamos, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 42 e 43).

5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 14/10/2015.

*(assinado eletronicamente)*

**HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO**  
AUFC Matrícula 7708-9



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Norte**

---

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)*